

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Processo 2795/2025



Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.ecoporanga.es.gov.br/> Chave: b32827a6-995e-4008-9705-daa48c57d571
Termo de Referência Nº 000005/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços na área de engenharia para execução da Obra de Construção da Escola em Tempo Integral - EMEIEF Palmeiras (EMEIEF Palmeiras), localizada na Rua do Campo, s/n, Assentamento Miragem.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	Contratação de empresa de prestação de serviços na área de engenharia para execução de Obra de Construção da Escola em Tempo Integral - EMEIEF Palmeiras	R\$ 8.024.778,02 (oito milhões, vinte e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e dois centavos).	24 meses

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviços especializados de engenharia, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar. Os serviços de execução de obra serão prestados por empresa do ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

1.3. O prazo de execução deste objeto será de 24 meses partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

1.4. Os prazos de vigência será de 27 meses a partir da assinatura e publicação do contrato. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados a critério das partes, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.5. O contrato irá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A região do Assentamento Miragem possui uma longa história de atendimento educacional, com um crescimento populacional significativo (aproximadamente 250 famílias) e uma demanda atual de cerca de 142 alunos em dois turnos, provenientes também de comunidades rurais adjacentes. Essa situação demonstra uma necessidade contínua e crescente por uma infraestrutura educacional adequada e ampliada. A meta 6 do PNE com vencimento do decênio em 2024 prevê que o município deveria ter 25% dos alunos matriculados na rede municipal de ensino na modalidade de Tempo Integral e a Meta 5 do PME visa implementar essa modalidade de ensino na estrutura da educação

municipal. A implementação do ensino em tempo integral proporcionará um currículo mais rico e diversificado, com atividades complementares que visam o desenvolvimento integral dos alunos, em consonância com as diretrizes da política educacional nacional.



2.2. Buscando atender a estas metas o município de Ecoporanga foi contemplado pelo Programa NOVO PAC do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para a construção de uma EMEIEF em Tempo Integral, com um investimento de R\$ 11.066.317,66. Esta é uma oportunidade crucial para elevar a qualidade da educação na região e para garantir o cumprimento das metas supracitadas.

2.3. A escola está localizada em uma área de reforma agrária ("Assentamento Miragem"), com uma população socialmente vulnerável. A construção de uma escola em tempo integral neste contexto pode oferecer um ambiente de aprendizado seguro e estimulante, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e educacionais.

2.4. A adaptação da antiga sede da fazenda Miragem para atender à demanda escolar não oferece condições ideais para um modelo de educação em tempo integral. Uma nova construção, com projeto padrão FNDE, permitirá a criação de espaços adequados para as diversas atividades pedagógicas.

2.5. A Secretaria de Educação de Ecoporanga demonstrou seu comprometimento com o projeto ao inserir a documentação necessária para a retirada da suspensiva no sistema TransfereGOV. A urgência é reforçada pelo prazo estabelecido pelo FNDE para a instauração do procedimento licitatório (até 60 dias após a retirada da suspensiva) e a data limite para inserir o Edital de Publicação da Contratação no sistema TransfereGOV (31 de maio de 2025), sob pena de cancelamento do Plano de Trabalho.

2.6. A construção da EMEIEF Palmeiras em Tempo Integral está alinhada com os objetivos do Governo Federal e as diretrizes do FNDE para a promoção de uma educação de qualidade, equitativa e integral.

2.7. A demanda consiste na necessidade de serviços especializados para a execução da obra de construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral (EMEEIEF) Palmeiras, localizada no Assentamento Miragem, município de Ecoporanga, Espírito Santo. A obra deverá ser executada em conformidade com o Projeto Executivo padrão de 05 salas do FNDE, contemplado no Programa NOVO PAC sob o nº 26298008626/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.

3.2. A contratação destina-se a execução de obra do tipo convencional, com elementos que deverão ser definidos em projeto básico, deverão prever, inicialmente, os seguintes serviços:

- Serviços preliminares
- Movimento de Terra para Fundações
- Fundações

- Superestrutura
- Sistema de Vedação Vertical
- Esquadrias
- Sistemas de Cobertura
- Impermeabilização
- Revestimentos Interno e Externo
- Sistemas de Pisos
- Pinturas e Acabamentos
- Instalação Hidráulica
- Drenagem de Águas Pluviais
- Instalação Sanitária
- Louças, Acessórios e Metais
- Instalação de Gás Combustível
- Sistema de Proteção Contra Incêndio
- Instalação Elétrica - 110v
- Instalações de Climatização
- Instalações de Cabeamento Estruturado
- Sistema de Exaustão Mecânica
- Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (spda)
- Serviços Complementares
- Serviços Finais



3.3. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto Básico que acompanha este Termo de Referência.

4. DO TIPO, MODALIDADE, REGIME E MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO

4.1. Do tipo “MENOR PREÇO”

4.1.1. A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos. **(Em conformidade com o art.6, inciso XXXVIII, alínea a) da lei 14.133/2021).**

4.2. Da modalidade de licitação “CONCORRÊNCIA”

4.2.1. A escolha da modalidade “Concorrência” se baseia no art. 6, inciso XXXVIII da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Do regime de execução “EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”

4.3.1. A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 6º, inciso XXX, define a empreitada por preço unitário como o regime em que se contrata a execução da obra ou serviço com remuneração baseada nos quantitativos efetivamente medidos e nos preços unitários contratados. Nesse contexto, o Acórdão 1.977/2013 - TCU esclarece que a escolha do regime de execução deve sempre atender ao interesse público e ser devidamente

motivada, considerando seus reflexos nas medições, na execução do objeto, nos aditivos contratuais e na própria fiscalização da obra ou serviço, não sendo uma decisão discricionária do gestor.



4.3.2. A empreitada por preço unitário deve ser adotada quando não for possível estimar com precisão, no momento da licitação, as quantidades exatas dos serviços a serem executados, ou quando houver possibilidade de variação significativa nos quantitativos durante a execução, sendo mais adequada para contratos com grande diversidade ou imprevisibilidade de serviços.

4.3.3. As principais características e vantagens da empreitada por preço unitário são:

- Flexibilidade na execução e no acompanhamento das atividades contratadas;
- Permite o ajuste do valor final do contrato conforme os quantitativos efetivamente executados;
- Mais indicada para obras ou serviços com variabilidade nos volumes de execução;
- Proporciona maior transparência na medição e no controle dos serviços;
- Permite adequações no escopo durante a execução, sem necessidade de aditivos para cada alteração quantitativa, desde que respeitados os limites legais;
- Requer maior rigor na fiscalização e no controle das medições por parte da Administração Pública, o que contribui para uma gestão mais detalhada do contrato.

4.4. Do modo de disputa “ABERTO”

4.4.1. O modo de disputa será aberto, de modo que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, aumentando a competição entre as empresas licitantes, possibilitando maior vantajosidade à administração pública, considerando o tipo e modalidade de licitação. *(Definido no art. 56, inciso I da lei 14.133/2021).*

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

5.1.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, nos termos do art.122 da Lei 14.133/2021.

5.3. Vistoria



5.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, **sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, nos termos do art.63, § 2º, da lei 14.133/2021**, acompanhado por um servidor designado pela contratante, de segunda à sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

5.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, nos termos do art. 63, § 4º, da lei 14.133/2021. O agendamento da vistoria deve ser realizado, através do telefone ou e-mail: smec@ecoporanga.es.gov.br.

5.3.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3.4. **A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.**

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

a) A CONTRATADA deverá definir um responsável da equipe técnica para o serviço como coordenador, tendo a responsabilidade e a autoridade para cumprir e fazer cumprir as ações definidas como premissas pelo CONTRATANTE. Este deverá ser o consultor;

b) A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades);

c) A CONTRATADA deverá definir as competências necessárias para manter a gestão e a boa execução dos serviços contratados considerando cada função atribuída ao profissional habilitado.

d) A CONTRATADA deverá ser conhecedora das normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços. Portanto, **não será aceita nenhuma alegação por parte da CONTRATADA que esta ou aquela norma/legislação não está contemplada neste Termo de Referência.**

e) A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.

f) A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.

g) A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de

evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.



6.2. Da mão de obra a ser empregada

- a)** A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.
- b)** Os funcionários deverão ser registrados pela CONTRATADA com assinatura da CTPS, com exceção daqueles oriundos de empresas terceirizadas. Porém, a CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços para empresa cujos funcionários que prestarão o serviço estejam devidamente registrados nas respectivas.
- c)** Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de mão de obra sem que o funcionário esteja devidamente registrado na empresa ou com contrato de prestação de serviços.
- d)** Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;
- e)** A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente a orientações das Normas Regulamentadoras - NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5.
- f)** A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os EPI's e promover a substituição destes sempre que necessário, conforme a periodicidade estipulada em NR ou quando o EPI não oferecer mais segurança ao funcionário, o que ocorrer primeiro.
- g)** Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital.
- h)** O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA educação, segurança e conforto.

6.3. Dos equipamentos e materiais a serem empregados

- a)** A CONTRATADA deverá fornecer máquinas, equipamentos e ferramentas em quantidades suficientes a execução de cada tarefa/atividade da obra, conforme cada fase do cronograma.
- b)** Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.
- c)** A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o

controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.



d) Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias.

e) Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADAS certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.

f) Em caso da não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato.

g) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

h) A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de executá-los. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

6.4. Dos materiais empregados na construção

a) Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.

b) A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

6.5. Do Diário de Obras

6.5.1. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

I. Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;

II. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.



III. Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

6.5.2. Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

- I-** Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- II-** Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- III-** Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- IV-** Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- V-** Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- VI-** Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- VII-** Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

6.5.3. Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

- I-** Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";
- II-** Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- III-** Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- IV-** Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- V-** Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- VI-** Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. **Art. 115, § 5º, da Lei 14.133/2021.**

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; **(Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).**

7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



7.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

7.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Opagamentoseráefetuadopormeiodemediçõesaferidasdosvaloreseporcentagens constantes na planilha orçamentária ofertada pela LICITANTE vencedora. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

8.2. O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

8.3. Para efeito de pagamento, serão considerados ainda os seguintes:

I- O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data a ser

definida, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.



II- O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido o pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

III- A antecipação da execução de etapas/serviços em relação ao prazo previsto no cronograma físico-financeiro deverá ser aprovada previamente pela FISCALIZAÇÃO sob pena de a CONTRATADA somente ter o direito de receber estes apenas quando decorrido o prazo previsto na programação de desembolso.

IV- Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

V- Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

VI- As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO.

8.4. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA:

8.4.1 Primeira fatura:

- a)** Nota fiscal;
- b)** Certidões negativas: INSS e Tributos Federais, Trabalhista, FGTS, Tributos Estaduais e Tributos Municipais;
- c)** Certidão negativa ou de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal de Ecoporanga;
- d)** Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA ou CAU;
- e)** Cadastro Nacional de Obras - CNO;
- f)** Guias e Comprovantes de Pagamento: DARFs (CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, PIS, COFINS, IRPJ E CSLL), Guia do FGTS Digital (com Detalhamento da guia Emitida com nomes dos colaboradores vinculados) com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- g)** Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- h)** Declarações: Recibo da DCTF Web, Relatório da DCTF Web Completa com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- i)** Comprovante de pagamento dos salários aos empregados na forma de depósito ou transferência bancária em conta corrente, ou cartão salário em nome do empregado, referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- j)** Diário de obras assinado pelo profissional técnico responsável e fiscal técnico da contratante.
- k)** Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador;

- l) Apresentação do nº da conta bancária que se efetuara o depósito ou crédito;
- m) Apresentação do comprovante da garantia do contrato;
- n) Relatório descritivo dos quantitativos dos serviços executados;
- o) Relatório fotográfico dos serviços executados.



8.4.2 Faturas intermediárias:

- a) Nota fiscal;
- b) Certidões negativas: INSS e Tributos Federais, Trabalhista, FGTS, Tributos Estaduais e Tributos Municipais;
- c) Certidão negativa ou de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal de Ecoporanga;
- d) Guias e Comprovantes de Pagamento: DARFs (CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, PIS, COFINS, IRPJ E CSLL), Guia do FGTS Digital (com Detalhamento da guia Emitida com nomes dos colaboradores vinculados) com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- e) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- f) Declarações: Recibo da DCTF Web, Relatório da DCTF Web Completa com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- g) Comprovante de pagamento dos salários aos empregados na forma de depósito ou transferência bancária em conta corrente, ou cartão salário em nome do empregado, referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- h) Diário de obras assinado pelo profissional técnico responsável e fiscal técnico da contratante;
- i) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador;
- j) Relatório descritivo dos quantitativos dos serviços executados;
- k) Relatório fotográfico dos serviços executados.

8.4.3 Última fatura:

- a) Nota fiscal;
- b) Certidões negativas: INSS e Tributos Federais, Trabalhista, FGTS, Tributos Estaduais e Tributos Municipais;
- c) Certidão negativa ou de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal de Ecoporanga;
- d) Guias e Comprovantes de Pagamento: DARFs (CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, PIS, COFINS, IRPJ E CSLL), Guia do FGTS Digital (com Detalhamento

da guia Emitida com nomes dos colaboradores vinculados) com competência referente aos meses/meses dos serviços medidos;



- e) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- f) Declarações: Recibo da DCTF Web, Relatório da DCTF Web Completa com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- g) Comprovante de pagamento dos salários aos empregados na forma de depósito ou transferência bancária em conta corrente, ou cartão salário em nome do empregado, referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- h) Diário de obras assinado pelo profissional técnico responsável e fiscal técnico da contratante;
- i) “as built” (como construído) dos projetos, devidamente assinada pelo responsável técnico da obra (Caso requerido pela CONTRATANTE);
- j) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador;
- k) Relatório descritivo dos quantitativos dos serviços executados;
- l) Relatório fotográfico dos serviços executados.

8.5. Além de atendimento aos quesitos discriminados anteriormente, a CONTRATADA poderá requisitar outros documentos necessários a comprovação dos serviços ou regularidade da CONTRATADA.

8.6. As medições, para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico financeiro apresentado pela Contratada, serão realizadas por requerimento da Contratada.

8.7. As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, em caráter ordinário, ou a qualquer tempo, em caráter extraordinário, cuja justificativa deve constar no respectivo procedimento, conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

8.8. A primeira medição poderá ser realizada após a expedição da “Ordem de Serviço”, e no mês em curso no qual aquele documento fora emitido; e a última medição será realizada após a conclusão da obra, independentemente da previsão mensal das medições.

8.9. O período mínimo de intervalo entre as medições não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, exceto para o caso de primeira ou última medição.

8.10. Nos meses em que não forem realizadas medições na obra, e não existindo ordem de paralisação da obra por parte da Administração, deverá ser lançada medição igual a “zero” no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma físico financeiro, o qual deverá vir acompanhado de cópia do “Diário de Registro de Obra” e “Relatório Fotográfico”, que demonstrem o acompanhamento da obra por parte dos fiscais.

8.11. A medição igual a “zero”, sem justificativa apresentada e aceita, caracterizará abandono ou inexecução da obra e contrato, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da Contratada, previstos neste Edital e no Contrato.



8.12. As equipes de fiscalização, ou servidores designados como fiscais, deverão elaborar, a planilha de medição, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período.

8.13. A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.

8.14. As medições deverão conter planilha dos serviços executados, cronograma físico financeiro atualizado, cópia do diário de obras, e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período.

8.15. Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da Contratada, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da Contratada.

8.16. Somente após a confecção da Planilha de Medição, a qual deverá ser elaborada no prazo de dez dias, contados do recebimento do requerimento da Contratada ou da expedição da Ordem de Serviço pela Administração (medição de ofício), poderá ser emitida a respectiva Nota Fiscal dos serviços executados, para fins de pagamento dos valores contratados.

8.17. Depois de fechada a Planilha de Medição, a Contratada apresentará a Nota Fiscal à contratante, a qual será encaminhada ao fiscal do contrato, a quem caberá atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.

8.18. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada da Planilha de Medição e demais documentos e certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) exigidos por Lei.

8.19. Por conveniência e critério da contratante, em atendimento ao interesse público, o prazo de medição poderá ser alterado para mais ou para menos, conforme o desenvolvimento dos serviços a serem medidos.

9.5. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei federal n. 14.133/2021.

9.6. Da Alocação de Riscos

9.6.1. Matriz de Risco é uma ferramenta que permite identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre

contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados. (**Art.103, da Lei 14.133/2021**).



9.6.2. Constitui peça integrante do Estudo Técnico Preliminar (ETP), **ANEXO I – ECM Processo Digitalizado n.º 008129/2025 (pág. 62-65).**

9.7. A contratada deverá declarar:

- a) Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato;
- b) Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

9.8. Da Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro:

9.8.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições do Contrato e as disposições da MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro; (**Art.103, § 5º, da Lei 14.33/2021**).

9.8.2. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO;

9.8.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. Critérios de aceitabilidade de preços

10.2.1. Regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

10.2.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (Nos termos do art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

10.3. Exigências de habilitação

10.3.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: (**Art. 62, da Lei 14.133/2021**)

10.3.2. Habilitação jurídica:

10.3.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por

força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

10.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do





fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.3.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.4. Qualificação Econômico-Financeira.

10.3.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.3.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.3.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.3.4.4. Comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$$

10.3.4.5. A empresa que apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.3.4.6. A exigência de que o resultado seja acima de 1 (um) deve-se ao fato de que este valor indica equilíbrio nas contas da empresa.

10.3.4.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.3.4.8. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.3.4.9. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.4. Qualificação Técnica

10.4.1. A licitante deverá apresentar a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, necessária para a comprovação da aptidão para execução do objeto contratado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, sendo:

10.4.1.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, que poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



10.4.1.2. Registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente.

10.4.1.3. Apresentação do profissional abaixo indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente, que deverá ser detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes e participar da execução da obra objeto do contrato, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração:

10.4.1.3.1. **Engenheiro Civil** ou profissional com atribuições compatíveis à execução do objeto desta licitação.

10.4.1.4. O(s) profissional(is) indicado(s) no item 10.4.1.3 deverá(ão) dispor de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que comprovem a execução das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, abaixo discriminadas:

10.4.1.4.1. Atestado de capacidade técnica

- a) Execução de estrutura metálica de cobertura;
- b) Execução de telha em aço galvanizado (ou similar) executada em cobertura;
- c) Fornecimento e aplicação de concreto;
- d) Armação de estrutura de concreto com aço CA-50;
- e) Execução de Montagem e Desmontagem de fôrma para estrutura de concreto armado.

10.4.1.4.2. Justificativas:

10.4.1.4.2.1. A presente análise foi realizada com fundamento no § 1º do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, o qual estabelece que *“a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação”*.

10.4.1.4.2.2. Nesse sentido, foram identificadas as parcelas contratuais de maior representatividade financeira, considerando-se os percentuais correspondentes na planilha orçamentária, conforme segue:

I- A parcela **a) Execução de estrutura metálica de cobertura** correspondem ao serviço especificado no subitem 4.48 da planilha orçamentária, cujo valor representa **12,92%** do total estimado da contratação, caracterizando igualmente uma parcela de valor significativo.

II- A parcela **b) Execução de telha em aço galvanizado (ou similar) executada em cobertura**; corresponde ao serviço especificado no subitem 7.1 da planilha orçamentária, cujo valor representa 5,71% do total estimado da contratação, caracterizando igualmente uma parcela de valor significativo.

III- A parcela **c) Fornecimento e aplicação de concreto** correspondem aos serviços especificados nos subitens 3.14; 3.20; 3.25; 3.31; 3.40; 3.46; 3.54; 4.12; 4.25; 4.31; 4.41;

4.8 da planilha orçamentária, cujo valor representa 5,34% do total estimado da contratação, caracterizando igualmente uma parcela de valor significativo.

IV- A parcela d) Armação de estrutura de concreto com aço CA-50 refere-se aos serviços constantes dos subitens 3.1; 3.11; 3.17; 3.18; 3.28; 3.29; 3.3; 3.36; 3.37; 3.44; 3.56; 3.7; 3.8; 3.9; 4.1; 4.19; 4.2; 4.21; 4.22; 4.27; 4.3; 4.4; 4.5 da planilha orçamentária, totalizando 4,90% do valor total estimado da contratação, o que também caracteriza uma parcela de valor significativo.

V- A parcela e) Execução de Montagem e Desmontagem de fôrma para estrutura de concreto armado refere-se aos serviços constantes dos subitens 3.16; 3.27; 3.34; 3.43; 3.6; 4.1; 4.17; 4.26; 4.38; 4.9 da planilha orçamentária, totalizando 5,27% do valor total estimado da contratação, o que também caracteriza uma parcela de valor significativo.

10.4.1.5. A empresa licitante também deverá comprovar a aptidão para execução da obra através da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

10.4.1.5.1. Atestado de capacidade operacional

10.4.1.5.2. Para fins da comprovação de que trata o item 10.4.1.5, as certidões ou os atestados deverão referir-se a contratos efetivamente executados, cujo objeto seja a construção de edificação pública ou privada com sistema construtivo em estrutura em concreto armado e alvenaria, de forma compatível com as características essenciais do objeto ora licitado.

10.4.1.6. As certidões ou os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.4.1.7. O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado do contrato é de **R\$ 8.024.778,02** (oito milhões, vinte e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e dois centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I- Projeto / Atividade: 090 001 12 361 0016 2.095 - Manutenção de Outros Programas do FNDE;

II- 44505100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

III-Fonte 1569 e Ficha 049

13. RECEBIMENTO

13.1. Os procedimentos para recebimento de obras e serviços de engenharia, deverá ser



adotada a recente prática regulada nos artigos 140 a 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 onde os serviços serão recebidos da seguinte forma:



13.2. Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à contratante, à qual competirá:

a) Receber provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Receber definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.4. Constatados defeitos ou inconsistências nos produtos, obras ou serviços, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e notificar o contratado para saneamento e/ou substituição, no prazo estabelecido no instrumento contratual (Art. 119 Lei Federal nº 14.133/2021).

13.5. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente o contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14. ESPECIFICAÇÃO DAS GARANTIAS EXIGIDAS

14.1. A contratação conta com garantia de execução nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.2. Caberá a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômico, definido pelo Ministério da Economia.

b) Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia e como beneficiário o contratante.

c) Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15. FORMA, CONDIÇÃO, PRAZO DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.



15.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, da Lei nº 14.133).

15.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

15.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

15.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

15.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

15.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. (**Art.140 da Lei 14.133/2021**).

15.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (**Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021**)

15.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.15. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.16. Prazo e forma de pagamento

15.16.1. O pagamento será efetuado após a medição dos serviços e emissão de nota fiscal, cujas particularidades são definidas em contrato, e em conformidade com os termos **do art. 141 a 145 da lei 14.133/2021**.

15.16.2. Índice de reajuste de preço

15.16.3. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021.

15.16.4. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e

ônus semelhantes.



15.16.5. REVISÃO de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorrido após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

15.16.6. Após o interregno de um ano, e indecentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice nacional de custos de construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas concluídas após a ocorrência da anualidade.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

16.1.1. Das obrigações da contratada

16.1.2. Executar os serviços em conformidade com as normas da ABNT e as legislações existentes para cada caso;

16.1.3. Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;

16.1.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado. Inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.

16.1.5. A CONTRATADA deverá observar e atender os planos, programas e as condicionantes impostas no Licenciamento Ambiental, sendo o responsável por qualquer omissão do não atendimento quanto as questões ambientais.

16.1.6. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;

16.1.7. Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/MT) dos profissionais responsáveis pela obra;

16.1.8. Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

16.1.9. A CONTRATADA deverá pagar seus funcionários em dia, inclusive responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício. Desta forma, a CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus e obrigações e em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

16.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;

16.1.11. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC's aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos.

16.1.12. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento

de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;



16.1.13. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado e devidamente identificados, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

16.1.14. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

16.1.15. Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

16.1.16. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

16.1.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

16.1.18. Manter, durante a execução da obra, em local adequado, caçamba, para recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra;

16.1.19. O transporte de material residual para bota fora será de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo esta deixar o local com qualquer resíduo de material utilizado durante a execução dos serviços;

16.1.20. Executar a obra dentro do cronograma estabelecido em contrato;

16.1.21. Ao término dos serviços, a empresa contratada deverá comunicar ao contratante para recebimento provisório dos serviços contratados;

16.1.22. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

16.1.23. Será da competência da CONTRATADA conhecer as condições do local de implantação da edificação e seu terreno com os seguintes objetivos:

16.1.23.1. Inteirar-se dos projetos existentes, como um todo, estendendo a análise aos desenhos, memoriais descritivos e especificações e confrontando com a realidade local, a fim de alcançar a melhor técnica construtiva na etapa da execução da obra.

16.1.23.2. Conhecer todas as características do local da obra e demais condicionantes visando um planejamento eficiente, antecipando os possíveis percalços bem como a escolha do melhor sistema construtivo e materiais adotados no tocante as:

I- Condições do meio ambiente (solo, ventos dominantes, insolação, temperatura ambiente, período de estiagem, período chuvoso, intensidade pluviométrica e outros);

II- Posturas legais relativas a critérios de segurança e à aprovação da documentação em geral nos órgãos competentes;

III- Condições relativas às vias de acesso e dimensões do canteiro de serviço;

IV- Condições topográficas e geológicas.

V- Condições de mercado relativas à disponibilidade de mão de obra qualificada e

em quantidade suficiente, de materiais para construção, de máquinas e equipamentos que dependam de locação, tais como guinchos, guindastes, gruas, etc., e de empresas especializadas em prestação de serviços específicos;



VI- Dos prazos, custos e condições dos fabricantes para aquisição dos equipamentos/materiais previstos nos projetos;

VII- Das tributações referentes a importação de equipamentos, diferença de ICMS entre os Estados, custos de fretes;

VIII- Disponibilidade de água potável e para uso na construção, energia elétrica, telefone, internet e alimentação para o canteiro de obras;

IX- Das condições de segurança local, quanto a proteção patrimonial e dos funcionários no canteiro de obra;

X- Das condições de segurança no canteiro de obras regidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

XI- Não será aceita pela FISCALIZAÇÃO nenhuma reclamação ou justificativa de atraso no cronograma por parte da CONTRATADA motivada por qualquer dos fatores mencionados na alínea anterior.

XII- Refazer a obra ou serviço, que durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos construtivos ou quaisquer outros vícios que, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão da CONTRATANTE;

XIII- Arcar com os custos de horas extras e jornadas de trabalho em período noturno, finais de semana e feriados (se for o caso), respeitando o que determina a Lei nº 605/49.

XIV- Promover treinamento dos trabalhadores para a prevenção de doenças e de acidentes no meio ambiente de trabalho na construção, bem como adotar medidas preventivas de segurança do trabalho.

XV- Permitir a qualquer momento o acesso irrestrito no canteiro de obras, da equipe da FISCALIZAÇÃO.

XVI- Manter vigias constantemente no canteiro até o recebimento da obra pela CONTRATANTE, inclusive em casos de paralização da obra por qualquer que seja o motivo.

XVII- Zelar pela integridade da obra e pela boa conservação dos serviços já executados até a entrega da obra à CONTRATANTE.

XVIII- Entregar a obra com todas as instalações e todos os equipamentos em perfeito funcionamento, inclusive com bom acabamento, sem avarias que possam afetar a utilização do mesmo.

XIX- A empresa CONTRATADA deverá realizar o controle tecnológico e todo tipo de ensaios pertinentes a cada serviço necessário à implantação da atividade;

XX- Após a conclusão dos serviços, todo o local da obra e suas vias de acesso e

Avenida Floriano Rubim, nº 1279 - CEP. 29.850-000 - Centro - Ecoporanga - E.S.

adjacências deverão ser entregues limpos, sem material excedente, bem sinalizado e pronto para o uso.



XXI- A empresa contratada deverá elaborar, ao final da obra, o relatório Final da Obra, inclusive o Projeto “As Built”, em conformidade com as demais normas que forem pertinentes.

16.2. Das obrigações da contratante

16.2.1. Emitir a ordem de início dos serviços;

16.2.2. Designar, por meio de portaria específica, o gestor do contrato, bem como os fiscais técnico e administrativo, os quais integrarão o corpo de gestão e fiscalização, com vistas ao acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

16.2.3. Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

16.2.4. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros.

16.2.5. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

16.2.6. Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja cumprindo fielmente o presente contrato;

16.2.7. Atestar a nota fiscal correspondente ao serviço executado, medido e aceito pelo fiscal do contrato;

16.2.8. Liberar as áreas destinadas a execução da obra ou serviço;

16.2.9. Emitir ordem de paralisação no caso de interrupção dos serviços, com a devida justificativa, e publicar no Diário Oficial;

16.2.10. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas as condições previstas em cláusula contratual;

16.2.11. Obter juntos aos órgãos competentes as licenças ambientais e autorizações necessárias à execução da obra/serviço contratado;



16.2.12. Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato para a realização do acompanhamento e fiscalização.

17. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a concorrência eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a concorrência eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções prevista no Art.156 da Lei nº 14.133/2021:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multas, nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;



d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 30% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

e) Por descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais: 1% sobre o valor total do contrato por item descumprido, até o limite máximo de 30% do valor total do contrato, podendo a administração Municipal aplicar multa sobre o mesmo fato gerador a cada período de 30 (trinta dias), caso a contratada não regularize o cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento.

17.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;

b) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;

c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 03 (três) anos;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



17.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.4. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

18. DA RESCISÃO.

18.1. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADO direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

18.1.1. Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;



18.1.2. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

18.1.3. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

18.1.4. Atraso injustificado de início ou entrega da obra;

18.1.5. Decretação de falência ou dissolução da sociedade;

18.1.6. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As demais condições, garantias, alterações e premissas da contratação serão estabelecidas no edital de licitação e minuta contratual.

19.2. A contratante elege o foro da Comarca de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

20. DA ELABORAÇÃO.

20.1. A elaboração deste documento deu-se em estrita observância à Lei nº 14.133/2021. Diante da inexistência de modelos internos e da imperiosa necessidade de prosseguir com o processo de contratação para garantir a execução dos serviços ora pleiteada que objetiva garantir o acesso do aluno à escola, este documento foi redigido com base na legislação vigente e nas melhores práticas conhecidas, buscando atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Quaisquer ajustes ou adequações de natureza jurídica que se mostrem necessários após análise e parecer da consultoria jurídica competente serão prontamente acatados para a devida conformidade legal.

20.2. O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora abaixo relacionada, com a colaboração da equipe técnica do Setor de Engenharia.

SIMONE LOURENÇO DA SILVA – Elaborador (a)

Assessora Administrativa - AAD/SMEC
Portaria 022, de 20 de janeiro de 2025

21. APROVAÇÃO

21.1. Ciente de todo o exposto neste Termo de Referência Retificado, **APROVO** o pre



EDION DOS SANTOS ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Decreto n.º 9.904 de 01 janeiro de 2025

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.ecoporanga.es.gov.br/> Chave: b32827a6-995e-4008-9705-daa48c57d571
Termo de Referência Nº 000005/2026